ACO-UTR-1185/2024

Processo	-	TC/009280/2022 (Apensados: TC/008693/2022 e TC/008694/2022)
Interessada	-	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A.
Objeto	-	Balanço referente ao exercício 2021

5ª Sessão Extraordinária Não Presencial

BALANÇO. EXERCÍCIO 2021. PRODAM SP. Prestação de contas. 1. Fragilidade nos controles internos contábeis relativos à conta "Faturas a Receber". 2. Serviços prestados sem suporte contratual. 3. As estimativas para perdas referentes às "Contas a Receber" não refletem a realidade da entidade. 4. As notas explicativas não apresentaram taxa de juros, datas de vencimento e garantias das obrigações de longo prazo, número, espécies e classes das ações do capital social. 5. Não foram divulgados publicamente na internet a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2021 e o Relatório de Sustentabilidade para o ano de 2021. 6. Ausência de métrica para avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos definidos no CDI. 7. As metas relativas a investimentos, produtos e indicadores, estabelecidas no plano tático do CDI, aprovado pelo COGEAI, não foram atingidas. 8. Não apontados desvios materialmente relevantes tampouco descumprimento dos objetivos da entidade, apenas divergências técnico-contábeis, sendo que a Origem vem adotando medidas destinadas à solução das infringências indicadas. APROVADO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, que tratam do exame das Contas da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A., relativas ao exercício financeiro 2021, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A., relativas ao exercício financeiro 2021.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher as infringências apontadas nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e em não acolher a do item 4.1.8, considerando não se tratar de não conformidade normativa, mas de não atingimento de meta estabelecida em plano tático.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento e em acolher as propostas de determinação de itens 4.2.1 e 4.2.2, em substituição às de exercícios anteriores indicadas, bem como a de item 4.2.3, e a proposta de recomendação de item 4.3.1.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do Relatório de Auditoria, do relatório e voto do Relator e deste Acórdão aos dirigentes da Prodam-SP S.A., à época e atual, arquivando-se os autos após o cumprimento das formalidades legais.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

EDUARDO TUMA – Presidente
RICARDO TORRES – Relator
ROBERTO BRAGUIM – Revisor
DOMINGOS DISSEI – Conselheiro
JOÃO ANTONIO – Conselheiro

/gc

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 05/09/2024 12:47:34 -03:00
Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM Data: 05/09/2024 13:24:37 -03:00
Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 05/09/2024 16:21:13 -03:00
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 09/09/2024 09:57:51 -03:00
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 16/09/2024 15:11:32 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Processo: **TC 9.280/2022**
Origem: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP
Objeto: Balanço Geral do Exercício de 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS. BALANÇO EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM.

1. Ausentes desvios materialmente relevantes tampouco descumprimento dos objetivos da entidade há condições para aprovação do balanço.
2. Infringências de natureza técnico-contábil devem ser corrigidas pela Entidade para efetivo cumprimento das normas pertinentes.
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA, com determinações e recomendação.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de exame de Prestação de Contas da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP, relativas ao exercício de 2021, sociedade anônima de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Passo a relatar as conclusões alcançadas nos Relatórios Anuais de Fiscalização, elaborados pelos técnicos da Subsecretaria de Controle Externo, os quais consolidam os resultados das auditorias e exames realizados.

O objetivo da Prodam é a execução de serviços na área de tecnologia da informação para os órgãos da administração direta e indireta da PMSP. Também integra o SMTIC (Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação) por força do Decreto Municipal nº 57.653/17 e atua como integrador estratégico de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação destinadas ao provimento, integração, convergência de processos e soluções de tecnologia.

Cumpre observar que a documentação foi recepcionada nesta E. Corte dentro do prazo legal.

Foram apensados ao presente o TC 8693/2022, auditoria combinada (financeira e de conformidade) que teve por objetivo verificar a regularidade das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e da segurança dos controles internos e o TC 8694/2022, auditoria que teve por objetivo verificar e avaliar o Desempenho Operacional da Prodam.

As análises da equipe de Auditoria foram consolidadas no Relatório Anual de Fiscalização (RAF), no qual foram consignados achados, infringências e propostas de recomendações e determinações (peça 10).

Quanto à prestação de contas, consta da publicação que as demonstrações foram examinadas por auditores independentes, que emitiram opinião favorável à aprovação das contas:

> *Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas **apresentam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, **de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**. (sem grifos no original)*

Pontuou, ainda, a Especializada que as demonstrações foram publicadas, examinadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Houve redução do ativo no montante de R$ 59,6 milhões em relação ao exercício de 2020, correspondendo a uma redução de 18,7%, devido à diminuição das contas “Contas a Receber” e “Impostos Diferidos e Contrib. a Compensar”. O Ativo Circulante totalizou R$ 181,1 milhões, representando 69,9% do total do Ativo.

O Patrimônio Líquido aumentou 58,2% em relação ao ano anterior, principalmente em função da redução dos prejuízos acumulados. Isso porque a empresa registrou em 2021, lucro de R$ 47,3 milhões, contra um prejuízo de R$ 111,8 milhões, no exercício de 2020, sendo que a principal contribuição para tal resultado decorreu de variação na conta Provisões/reversões/outras despesas.

O Relatório Anual de Fiscalização apresentou lista das infringências identificadas:

> ***4.1.1**. Os controles internos contábeis relativos à conta “Faturas a Receber” são frágeis (subitem 2.1.1.2);*
>
> ***4.1.2**. Os valores de “Faturas a Receber” não foram conciliados com “Clientes a Receber” (subitem 2.1.1.2.1);*

***4.1.3**. Foram prestados serviços no valor de R$ 4,0 milhões sem suporte contratual (subitem 2.1.1.2.2);*

***4.1.4**. As estimativas para perdas referentes às "Contas a Receber" (PCLD) não refletem a realidade da entidade (subitem 2.1.1.2.3.3);*

***4.1.5**. As notas explicativas não apresentaram taxa de juros, datas de vencimento e garantias das obrigações de longo prazo e o número, espécies e classes das ações do capital social (subitem 2.4);*

***4.1.6**. Não foram divulgados publicamente na internet a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2021 e o Relatório de Sustentabilidade para o ano de 2021 (subitem 2.5);*

***4.1.7**. Ausência de métrica para avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos definidos no CDI (subitem 3.2.1).*

***4.1.8**. As metas relativas a investimentos, produtos e indicadores, estabelecidas no plano tático do CDI para 2021, aprovado pelo Cogeai, não foram atingidas (subitem 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6).*

Em seguida, foram listadas as propostas de determinações do exercício:

***4.2.1**. Que se abstenha, no prazo de 90 dias, de prestar serviços que não tenham suporte contratual, regularizando os serviços que eventualmente estejam em vigor, em obediência ao art. 32 do DM nº 58.093/2018 e ao art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodam (subitem 2.1.1.2.2). (substituição de Determinação de 2013);*

***4.2.2**. Elaborar metodologia de estimativa para perdas com contas a receber condizente com a realidade da entidade até a data da divulgação das demonstrações contábeis de 2022, em*

obediência ao Item 2.4 da NBC TG EC (subitem 2.1.1.2.3) (substituição de Determinação de 2017);

***4.2.3**. Que as informações contábeis publicadas reflitam os valores corretos a receber por cliente até a data da divulgação das demonstrações contábeis de 2022, atendendo ao princípio da representação fidedigna, conforme Item 2.4 da NBC TG EC (subitem 2.1.1.2);*

E depois, ainda foram listadas as propostas de recomendações do exercício:

***4.3.1**. Elaborar métrica para que os objetivos estratégicos propostos no CDI possam ser acompanhados. (subitem 3.2.1);*

***4.3.2**. Apresentar justificativa da não realização do Investimento 9 e da não entrega do produto 9 em 2021 (subitens 3.2.2.4 e 3.2.2.5).*

Por fim, foram analisadas as determinações de exercícios anteriores.

Apresentados esclarecimentos pela Origem (peças 32 a 35), a Auditoria entendeu que restou superado o apontamento de infringência 4.1.2, retirada a proposta de recomendação 4.3.2 e atendida a determinação 5.4.11, relativa ao exercício de 2017.

Por fim, o posicionamento da Secretaria de Controle Externo sobre determinações de exercícios anteriores está sintetizado no quadro abaixo:

Exercício	Prejudicadas	Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas
2012			1	2
2013				1
2016	2			1

2017	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9	2, 11		3, 10

Vale destacar que, no momento de conclusão do RAF 2021, as contas referentes aos anos de 2018, 2019 e 2020 ainda não haviam sido julgadas e, portanto, as determinações proferidas naqueles julgamentos ainda não foram analisadas pela Especializada.

Remetidos os autos à Procuradoria da Fazenda Municipal (peça 43), consignou que o órgão auditado tem tomado medidas para solucionar os apontamentos, os quais, em seu entendimento, não merecem prosperar, considerando os sólidos argumentos expendidos pela auditada em suas manifestações, opinando então pela aprovação das contas, sem prejuízo de eventuais recomendações que este Egrégio Tribunal de Contas entender cabíveis.

Por fim, a Secretaria Geral entendeu que as contas reúnem condições de serem aprovadas, sem prejuízo das recomendações e determinações que se façam necessárias.

É o Relatório.

V O T O

1. Cuida o presente da análise das contas da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP, relativas ao exercício 2021, devidamente apresentadas no prazo estabelecido pelo § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 74 do Regimento Interno do TCM/SP.

2. Como bem destacado pela Especializada, a empresa de auditoria independente opinou que as demonstrações

contábeis apresentaram, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP em 31 de dezembro de 2021.

3. Do diagnóstico elaborado pela Secretaria de Controle Externo sobre as contas apresentadas, não foram apontadas impropriedades nos registros contábeis, com exceção da conta “Faturas a Receber”, em que foram verificadas fragilidades nos controles internos. A respeito, a Origem esclareceu o que gerou a diferença entre os relatórios de diferentes áreas e explicou que houve, de fato, um erro na identificação dos clientes com a troca das siglas utilizadas, tendo sido tal erro corrigido após apontamento da auditoria.

4. Merecem destaque, ainda, os apontamentos referentes (i) deficiências na estimativa para perdas referentes às Contas a Receber; (ii) aos serviços prestados à Administração Municipal sem cobertura contratual e (iii) às notas explicativas, que carecem de aperfeiçoamento há diversos exercícios.

5. Assim, **acolho as infringências** apontadas pela Especializada nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7. Quanto ao item 4.1.8, considerando não se tratar de não conformidade normativa, mas não atingimento de meta estabelecida em plano tático, **não acolho a infringência**.

6. Pode-se concluir, portanto, que não se apontam desvios materialmente relevantes tampouco descumprimento dos objetivos da entidade, apenas divergências técnico-contábeis, sendo que a Origem vem adotando medidas destinadas à solução das infringências indicadas pelas áreas técnicas desta Corte.

7. Diante do exposto, na esteira do parecer da Secretaria Geral, verifica-se que as contas da Empresa de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP, reúnem condições de aprovação, motivo pelo qual, voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** relativas ao exercício de 2021.

8. Por fim, acolho as propostas de **DETERMINAÇÃO** de itens 4.2.1 e 4.2.2, em substituição às determinações de exercícios anteriores indicadas, bem como a de item 4.2.3.

9. Acolho, ainda, a proposta de **RECOMENDAÇÃO** de item 4.3.1.

10. Reitero as Determinações de Exercícios Anteriores pendentes de atendimento.

Enviem-se cópias do Relatório de Auditoria, deste Voto e do Acórdão resultante aos Senhores Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. – Prodam-SP, à época e atual.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

Plenário Cons. **PAULO PLANET BUARQUE,**

Ricardo Torres
Conselheiro

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES
Data: 04/09/2024 11:41:51 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo